



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Estabelece medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância internacional frente ao estado de Pandemia vivenciado a partir do Coronavírus (COVID-19) responsável pelos surtos epidemiológicos em 2019 e 2020”.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Poção, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.822, de 17 de março de 2020 feito pelo Governo do Estado de Pernambuco para intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe os decretos municipais nº 10/2020 e 11/2020;

CONSIDERANDO as medidas preventivas preconizadas pelo Ministério da Saúde para controle e prevenção do contágio viral do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações dispostas pelos órgãos federais e estaduais de saúde a nível Nacional e Internacional;

CONSIDERANDO as necessidades de acatar todas as normas regulamentadoras dispostas nos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, em especial, o de Nº 48.822 do dia 17 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Estarão suspensos, no âmbito municipal de Poção, nas zonas Urbanas, Peri-urbanas e Rurais, eventos de qualquer natureza que possam comportar público superior a 50 (cinquenta pessoas);

Art. 2º Estarão suspensas as atividades de todas as academias de ginástica, musculação ou similares;

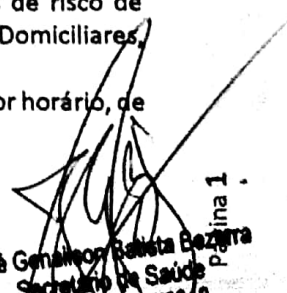
Art. 3º A feira livre ocorrerá apenas com os feirantes do município de Poção, a fim de não prejudicar a economia local de agricultores e o acesso aos gêneros alimentícios pela população, ficando assim, vetado a comercialização de outros gêneros na feira livre;

Art. 4º As fábricas, lotéricas e outros pontos comerciais que não podem suspender suas atividades, deverão organizar um fluxograma para que não comportem um grande número de funcionários ou clientes ao mesmo tempo no mesmo local;

Art. 5º Funcionários com idade superior a 60 anos, irão ser dispensados de seus serviços, a fim de afastar esse grupo de risco do possível contágio viral;

Art. 6º Todos os Serviços Municipais de Saúde irão sofrer alterações funcionais e organizacionais temporariamente, sendo:

- A- Atendimentos nas Unidades de Saúde da Família serão restritos aos grupos de risco de acordo com a classificação feita pela Equipe responsável e exclusivos a Visitas Domiciliares, sendo assim a Unidade não será aberta para Demanda Livre;
- B- Haverá expediente exclusivo para vacinação, com entrega de fichas limitadas por horário, de acordo com a demanda da Unidade;


José Genilson Batista Bezerra
Secretário de Saúde
Poção, PE
Portaria Nº 03/2018
Página 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- C- Haverá uma Unidade Base restrita para os atendimentos de urgência e emergência, que funcionará em horário integral, com a Equipe de Saúde da Família específica de cada área por dia.
- D- A Unidade Base será a Maria de Lourdes, localizada próximo ao Centro Bíblico Visual (Cruzeiro);
- E- As Equipes estarão dispostas na Unidade Base, de acordo com o seguinte cronograma: Segunda – UBS Judite da Silva Andrade; Terça – UBS Gilson Mergulhão; Quarta – UBS Nossa Senhora de Fátima; Quinta – UBS Renascença; Sexta – UBS Maria de Lourdes;
- F- A Requisição e Distribuição de Receituários para Medicamentos de Controle Especial e Exames, serão restritos à Unidade de Saúde da Família e exclusivo aos casos emergenciais, com entrega posterior ao período de solicitação;
- G- A Unidade Mista São Sebastião, terá atendimentos regulados e estritamente prestados aos casos de Urgência e Emergência classificando o nível de severidade no momento da triagem, ficando restritos atendimentos ambulatoriais, requisição de exames e receituários para medicamentos de controle especial;
- H- O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) irá restringir os atendimentos ao Médico Psiquiatra, com agendamento por meio de contato prévio com o paciente;
- I- Não haverá Atividade Coletiva em Saúde, para os grupos de qualquer Unidade pertencente ao Município;
- J- O Núcleo Ampliado de Saúde da Família, apenas realizará atendimentos domiciliares, restritos aos casos com maior necessidade, sendo classificados de acordo com o nível de urgência/emergência de cada paciente acompanhado pela Equipe;
- K- As campanhas de vacinação serão realizadas em domicílio, a fim de evitar aglomerações;
- L- Aos suspeitos de coronavírus (Covid-19), que apresentem sintomas mais graves e típicos da infecção viral, deverão ser encaminhados diretamente a Unidade Mista São Sebastião, não às Unidades de Saúde da Família.

Art. 7º Fica orientado a população do município de Poção, para se colocarem em estado de alerta e acatarem a medida sanitária preventiva de isolamento social, a fim de evitar possíveis contágios;

§ 1º O descumprimento das medidas supracitadas e previstas nos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco que diz respeito às Medidas Preventivas contra o Coronavírus, implicará na caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Poção-PE, em 18 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde

José Genailson Batista Bezerra
Secretário de Saúde
Portaria Nº 007/2018

Publicado em 18/03/2020

Maria Aparecida de Carvalho Silva
Diretora de Tesouraria
Portaria Nº 106/2018

Página 2

